

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO**



**BOLETIM INTERNO
Nº 019/CEBM/2021**

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO**

Quartel em Florianópolis, 13 de maio de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para o conhecimento do Centro de Ensino e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

PLANTÃO AO CENTRO DE ENSINO

Data	Horário	Dia da Semana	Grad/Mtcl/Nome
06 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Quinta-feira	Sd BM Mtcl 932426-7 ALBERTO
07 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM Mtcl 920440-7 ALMEIDA
08 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Sábado	Cb BM Mtcl 931877-1 CLAYTON
09 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Domingo	Sd BM Mtcl 385558-9 PETRONIO
10 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Segunda-feira	Sd BM Mtcl 932426-7 ALBERTO
11 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM Mtcl 920440-7 ALMEIDA
12 Maio 21	Das 0800h às 0800h	Quarta-feira	Cb BM Mtcl 931877-1 CLAYTON

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

“Sem Alteração”

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

Apresentação:

A 05 Maio 21, do 3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7 **VILSON** Roberto Barbosa, do CTISP/CEBM, por conclusão de férias regulamentares.

Permissão para alteração de gozo de férias: “CONCEDO”

Ao ST BM RR Mtcl 920847-0 **ELEONEI** Elizeu da Silva, do CTISP/CEBM, permissão para alteração do início do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23 Abr 20 a 22 Abr 21, do dia 01 Jun 21 para o dia 07 Jun 21.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Solução:

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 185/2020/CBMSC do ST BM Mtcl 919075-9 **JACYMIR** Santos de Oliveira, Monitor da 2ªCBM/CEBM, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Al Sd BM Mtcl 615341-0 Vinicius Balbinot **GARCIA**, da 2ªCBM/CEBM, por ter o referido Bombeiro Militar, em tese, conforme comunicação recebida através da “*Nota r 693-20-CEBM: comunicação Al Sd Garcia – omissão COVID-19*”, de 01/10/2020, feita pelo 1º Ten BM Mtcl 933473-4 Pedro Cabral Reis da Silva, Sub Comandante do CFAP/CEBM, no qual relata que o aluno veio trabalhar mesmo com a esposa afastada por estar com suspeita de COVID-19 e não ter comunicado também este fato ao CFAP sendo que logo depois foi confirmado que a esposa estava positiva. Por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens **6** (Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo), **7** (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), **18** (Não cumprir ordem recebida) e **20** (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução); do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos, **RESOLVO:**

1. **Concordar parcialmente** com o parecer do encarregado, considero que: **houve transgressão disciplinar** por parte do Al Sd BM Mtcl 615341-0 Vinicius Balbinot **GARCIA**, **infringindo nos itens 6** (Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo) e **18** (Não cumprir ordem recebida); e **desqualifico os itens 7** (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e **20** (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução); do Anexo I do R – 3 do CBMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980); por não haver comprovação nos autos deste processo do cometimento desta transgressão por parte do Al Sd BM Mtcl 615341-0 Vinicius Balbinot **GARCIA**.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos **itens 18 e 20** do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância **atenuante de nº 5** (falta de prática do serviço) do art. 17, do Decreto nº 12.112/1980;

5. Determinar a Ajudância do CEBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. A Ajudância do CEBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do CEBM.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2020.

Capitão BM EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI

Autoridade Delegante

Nota de Punição:

O Al Sd BM Mtcl 615341-0 Vinicius Balbinot **GARCIA**, da 2ª/CEBM, por ter vindo trabalhar mesmo com a esposa afastada por estar com suspeita de COVID-19 e não ter comunicado o fato, sendo que logo depois foi confirmado que a esposa estava positiva. (nºs 18, 20 do Anexo I, com a atenuante do nº 5 do Art. 17, tudo do R-3, transgressão leve), fica Advertido, permanece no comportamento Bom. Conforme solução do Processo Administrativo Disciplinar Nr 185/2020/CBMSC.

ASSINA:

Capitão BM EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI

Sub Comandante do Centro de Ensino

Respondendo pelo Comando do Centro de Ensino

(Assinado Digitalmente)